

## PLPS 32 E 33 DE 2021- REGULAMENTAÇÃO DO DIFAL

Novos projetos de Lei Complementar a serem debatidos em breve pelo Senado propõem regulamentação da cobrança do diferencial de alíquotas do ICMS ("DIFAL")



Ambos os projetos de lei ("PLPs") se baseiam na decisão do STF proferida nas ADIs 5464 e 5469 e RE 1287019, a qual determinou que a partir de 2022 a cobrança do DIFAL depende da edição de uma Lei Complementar.



Em linha com a Constituição, o PLP 32/21 define que o contribuinte do DIFAL é: (i) o destinatário da mercadoria ou serviço, se destinatário ou tomador for contribuinte, ou (ii) o remetente ou prestador, se o destinatário ou tomador não for contribuinte.



Pelo texto proposto pelo PLP 32/21, **há previsão mais específica de definição do método de cálculo do DIFAL**, a saber:

- Quando o destinatário for contribuinte, a base de cálculo do ICMS devido na origem é obtida utilizando a alíquota interestadual e a base de cálculo da parcela devida ao Estado de destino utilizando a alíquota interna no estado de destino;
- Quando o destinatário for não-contribuinte, a base de cálculo da operação é determinada pela alíquota no destino, deduzindo o débito correspondente ao imposto devido na origem.



Buscando solucionar conflitos de competência na tributação do DIFAL, o PLP 32/21, em operações para não-contribuintes, determina que **somente o Estado no qual a mercadoria dê entrada física poderá cobrar o DIFAL**.



O PLP 32/21 suspende a eficácia das legislações estaduais que forem contrárias à nova legislação a partir da vigência da lei resultante do projeto.



Pelo texto proposto pelo PLP 33/12, a adoção do regime do SIMPLES Nacional não afasta a incidência do DIFAL nas operações e prestações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS.



Conforme ordem do dia divulgada em 02.08.21, **os dois PLPs deverão ser incluídos nas três próximas sessões deliberativas do Senado**. Adicionalmente, os dois PLPs já constam da pauta do dia 04.08.21.



Se aprovados no Senado, os PLPs ainda precisarão ser aprovados pela Câmara de Deputados e sancionados antes da entrada em vigor.

Nossos especialistas estão à disposição para esclarecer dúvidas. [Clique aqui](#) para entrar em contato.